



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
124/2022 – CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP:66.615-055 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA**, estabelecida na Passagem Getúlio Vargas, Nº 50 Bairro: Souza – Belém/Pará, CEP: 66.000-000. E-mail: vilpan@hotmail.com.br, fone: (091) 3276-8170, inscrita no cadastro geral de contribuintes do ministério da fazenda sob o nº 10.888.680/0003-47, como contratada, representada neste ato pelo senhor Vilton Lopes Pinto, portador da cédula de identidade nº 5392485 SSP/PA, e do CPF nº 049.254.242-20, e em observância à lei nº 8.666, de 1993, à lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/235033**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 534, de 2020; Lei Estadual nº 5.416, de 1987, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na exploração dos serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições prontas no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante concessão de uso de área própria no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme as especificações constantes neste instrumento.

3.1 A licitante deveá observar as especificações técnicas constantes do termo de referência.

VILTON LOPES
PINTO:049254242
20

Assinado de forma digital por
VILTON LOPES
PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 15:47:57
-03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO GOMES
DE
SOUZA:264707
Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Como forma da administração contratar um valor mais razoável em relação ao praticado no mercado, a empresa contratada possuirá os seguintes benefícios:

4.1.1 A empresa contratada poderá comercializar outros alimentos distintos do objeto do Termo de Referência, desde que não comprometa a qualidade.

4.1.2 A empresa contratada poderá estender o atendimento ao público externo (Forças de Segurança, demais integrantes de outros órgãos ou entidades e assemelhados), desde que não prejudique o interno, o qual tem prioridade.

4.1.3 Por ser uma concessão de espaço, não haverá cobrança de taxa junto a empresa contratada, referente a aluguel de espaço, energia elétrica e água em razão do espaço concedido.

4.1.4 Por ser um ambiente militar, considera-se o espaço concedido seguro e tranquilo.

4.1.5 O espaço concedido foi recém reformado e ampliado, possuindo ambiente climatizado e estruturado para o restaurante, possuindo mobiliário constante no final do Termo de Referência.

4.1.6 O espaço concedido possui um público frequentador, estimado em 300 pessoas, em virtude de ser o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

4.2 Os serviços deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial, os quais deverão ser servidos imediatamente após o seu preparo e de acordo com as especificações mínimas constantes nesse documento.

4.3 Os serviços serão prestados nas instalações do restaurante deste Comando-Geral do CBMPA, em uma área que compreende aproximadamente 221 m², localizada no térreo do prédio sede (sendo a cozinha com área aproximada de 116,39 m²; e urna área para mesas de aproximadamente 100 m²), nos dias úteis em que houver expediente normal do órgão observado os seguintes horários de atendimento: a) Horário de funcionamento do restaurante: Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira de 7:00h às 10:00h (café) e 12:00 as 15:00 h (almoço). Em caso, da necessidade do CBMPA ou da empresa, o restaurante funcionará nos sábados, domingo e feriados nos horários já mencionados.

4.3.1 O horário de funcionamento do restaurante, assim como a programação básica do cardápio, poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência do CBMPA, o que deverá ser previamente acordado com a empresa prestadora dos serviços para ajustar-se à nova estrutura de funcionamento.

4.3.2 Deverá disponibilizar café da manhã contendo no mínimo: café, leite, pão, ovos, queijo, presunto, tapioca, pão de queijo, bolo, dois tipos de suco de frutas com açúcar e/ou adoçante, frutas: maçã, banana, pera e outros tipos de frutas. Deverá disponibilizar buffet diário constando no mínimo de: Entrada: 02 opções de saladas Prato Principal: 02 opções de massa, 04 tipos de guarnições (arroz, feijão, farofa, outros), 02 tipos de carnes: sendo uma de primeira qualidade, (bovina, suína, frango ou peixe); Sobremesa: 02 tipos Bebida não alcoólica: 02 tipos de sucos naturais (em recipientes de: 200, 350 e 500 ml) sem açúcar e disponibilidade de adoçante -





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Refrigerantes (em recipientes de: 290, 350, 600 ml e 2000 ml) e água mineral com e sem gás (em recipientes de: 300 e 500 ml).

4.3.3 Prato comercial, que custará 45 % do valor do quilo do Buffet com duas opções diárias contendo no mínimo: Carne (200g) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa; Frango (200g), arroz, feijão, macarrão, salada e farofa; Peixe (200g) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa; Carne assada (200g), arroz, feijão, macarrão, salada e farofa; Picadinho (200g) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa; outros tipos de culinárias.

4.4 O restaurante do Comando-Geral do CBMPA é para uso de cerca de 150 (cem) servidores, os quais terão preferência no atendimento no período já estabelecido anteriormente, sendo liberado para atendimento ao público externo após as 12h30.

4.5 A título de informação estima-se que serão fornecidos, aproximadamente., 300 (trezentas) refeições diárias, entre café e almoço para o efetivo de serviço e expediente, bem como público externo.

4.6 A indicação dos quantitativos acima não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do CBMPA, não se responsabilizando também por variações na quantidade de refeições a serem servidos pela empresa vencedora, cabendo ao fiscal do contrato notificá-la quando ocorrer.

4.7 Os Indicadores básicos para o Cardápio do Restaurante deverão estar disponíveis durante todo o horário previsto para funcionamento do restaurante;

4.8 O Cardápio semanal, a ser elaborado e apresentado pela nutricionista da Contratada, tanto da refeição por quilo quanto do prato comercial deverá levar em conta as sugestões propostas do Termo de Referência, e ainda, ser disponibilizado em impresso próprio e (disponível para consulta pelos usuários do CBMPA em lugar visível no restaurante) entregue diretamente ao Fiscal do Contrato para prévia aprovação e divulgação; conforme cardápio mínimo sugerido abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Caldeirada de peixe	Peixe frito	Frango assado de forno.	Assado de panela	Costelinha bovina assada de panela
Bife acebolado	Bife a cavalo acebolado	Costela bovina assada de forno	Torta de camarão	Frango guisado com legumes
bisteca na chapa	Panquecas	Peixe frito	Bife caseiro	Peixe frito
Escondidinho de charque, frango	Frango acebolado	Carne guisada com macaxeira	Fígado acebolado	Língua guisada com batata
Na chapa, isca de frango empanada com molho rosê e calabresa acebolada	Torta de charque	Peixe empanado, frango na chapa	Bisteca na chapa	Frango na chapa, pesado de charque
Arroz, macarrão, feijão, farofa, batata frita, purê de batatas, salada de beterraba, salada crua, salada cozida, salada de grãos e frutas.	Arroz, macarrão, feijão, farofa, batata frita, purê de batatas, salada de beterraba, salada crua, salada cozida, salada de grãos e frutas.	Arroz, macarrão, feijão, farofa, batata frita, purê de batata, salada de beterraba, salada crua, salada cozida, salada de grãos e frutas.	Arroz, feijão, macarrão, farofa, batata frita, purê de batatas, salada de beterraba, salada crua, salada cozida, salada de grãos e frutas.	Arroz, macarrão, feijão, farofa, batata frita, purê de batata, salada de beterraba, salada crua, salada cozida, salada de grãos e frutas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 4.9 A Licitante deverá elaborar um cardápio diferenciado, de acordo com os itens propostos para composição das refeições, levando-se em conta ocasiões especiais tais como: Festa Junina, Natal, Ano-Novo 4ª e 5ªfeira Santa, Dia do Servidor Público e 4ª feira de cinzas, para fornecimento nas mesmas condições contratadas;
- 4.10 Poderão constar ainda no cardápio os itens constantes na relação de alimentos do cardápio básico mínimo deste termo de referência.
- 4.11 Deverá cuidar para que não falte, durante o horário das refeições, nenhum dos itens programados nos cardápios;
- 4.12 A Fiscalização decidirá sobre a temporalidade dos itens sugeridos para os cardápios, podendo a qualquer tempo acrescentar ou retirar no todo ou em parte;
- 4.13 Deverão ser utilizados gêneros de 1ª qualidade e, para a confecção dos alimentos, utilizar somente óleos vegetais, como milho, soja ou girassol, não podendo reaproveitar os referidos óleos;
- 4.14 A bebida, a sobremesa elaborada e a embalagem térmica (alumínio ou isopor ou similar) não integrarão o custo do prato do dia, mas seus preços. Deverão constar da lista;
- 4.15 Será vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica;
- 4.16 As mesas do Restaurante deverão ser mantidas impecavelmente dispostas e alinhadas, com toalhas na cor clara, em tons pastéis, ou na cor branca;
- 4.17 Deverão ser disponibilizados diariamente nas mesas: guardanapos de boa qualidade, saleiros, paliteiros e copos descartáveis, sem ônus para o cliente;
- 4.18 Os talheres de inox (garfo, faca, colher) deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais;
- 4.19 Todas as louças (pratos, xícaras, pires, tigelas, etc...) deverão ser disponibilizadas em boa qualidade e quantidade suficiente, podendo ser de porcelana, inox ou Duratex;
- 4.20 A contratada deverá disponibilizar aos clientes as seguintes modalidades de pagamento: à vista (dinheiro em espécie ou via pix), cartão de crédito, cartão de débito e rede de compras do Banpará.
- 4.21 A Contratada deverá realizar suas atividades sob a supervisão de um profissional da área de nutrição.
- 4.22 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos cedidos pelo CBMPA, bem como das instalações físicas que ocupará;
- 4.23 A Contratada é responsável pela manutenção e guarda dos materiais cedidos pelo CBMPA, conforme a relação de bens patrimoniais deste Termo de Referência, devendo fazer o ressarcimento em caso de desaparecimento.
- 4.24 Poderá o CBMPA intervir sempre que considerar que os preços praticados estão acima dos preços cotados em outros restaurantes, de mesmo sistema, Belém/PA ou valores no mercado local.

VILTON LOPES
PINTO:049254242
20

Assinado de forma digital por
VILTON LOPES
PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 15:53:36
-03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DE QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

5.1 Será adotado o padrão de referência do quadro abaixo para qualificação de gêneros alimentícios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Óleos	Deverão ser utilizados somente os de origem vegetal, e sobras de óleos utilizados em frituras não poderão ser aproveitadas
Azeites	O azeite deverá ser de boa qualidade.
Queijos	Os queijos poderão ser dos seguintes tipos: Minas, prato, muçarela e parmesão (esse último, para massas). deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos embalagem a vácuo com rótulos serão consumidos nos prazos indicados pelo fornecedor.
Carne bovina e suína	Tipo Extra, limpa, e isenta de gorduras ao máximo. Deverá conter na embalagem com carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.
Peixes	Deverão ser usadas expostas ou filé de peixe de boa qualidade. Deverá apresentar na embalagem o carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.
Linguixas	Deverão ser fornecidas as do tipo "pura " isto é, fabricadas unicamente de carne suína ou de frango, sem misturas, deverá conter na embalagem o carimbo do SIF, nome do fabricante e data de validade.
Frios e outros embutidos	Deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos embalagem a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Deverão conter na embalagem ou carimbo do SIF o nome do fabricante e a data de validade.
Doces	Deverão ser servidos os do tipo caseiro, tais como: coco, leite, aos doce, goiabada, bananada, etc; os do tipo confeitado, tais como: tortas, quindins, bombas, bombocados, massas folhadas, rocamboles, etc
Sorvetes	Deverão ser servidos logo após a retirada do freezer em embalagens originais, poderão ser os do tipo massa ou picolé.
Sucos/refrescos	Elaborados com frutas frescas e maduras, de primeira qualidade. Na mistura, observar se há uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor, permitir alternância de emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade. Também deverá haver variação constante de sabores e oferecidos em um recipiente de 200,300 e 500 ml.
Refrigerantes	Serão os do tipo gasoso, normal, light e diet, sabores variados, tais como: guaraná, laranja, limão, coca-cola, etc. oferecidos em vasilhames de 290,350 e 600 e 2000ml.
Aves	Tipo granja, fresca. Deverá conter na embalagem o carimbo do sif, nome do fornecedor e data de validade.
Itens não mencionados	Todos os demais gêneros e materiais de consumo não relacionados e que objetivam atender o contrato de concessão deverão observar os mesmos padrões de qualidade requisitos mínimos mencionados para os demais itens.

Obs: Outras marcas e tipos de poderão ser acrescentados pela proponente para execução dos serviços. Aceitação ou não será direito exclusivo da fiscalização do contrato que, ao analisar a proposição, considerar a tão somente a preservação do padrão de qualidade exigido.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.2 O prato saboroso é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado nem insosso;

5.3 Os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo-se evitar, por exemplo, a utilização de enlatados, corantes químicos e sabores artificiais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ACONDICIONAMENTO DOS ALIMENTOS:

6.1 Os alimentos deverão ser condicionados conforme as referências abaixo:

ALIMENTOS	TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO	UMIDADE	OBSERVAÇÕES
Frutas	4° a 6°	85% a 95%	Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e esterilizados
Carnes e Peixes	0° a 6°	X	Acondicionados em monobloco, sobre prateleira, cobertos com filme PVC.
Ovos	4° a 6°	85% a 95%	Ar condicionados com a parte mais estreita para baixo.
Laticínios e frios	4° a 6°	X	Especialmente tortas e doces com creme.
Pratos prontos para consumo	4° a 6°	X	X
Carnes em descongelamento	6° a 12°	X	X
Hortalças	5° a 8°	X	Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e esterilizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MATERIAL DE LIMPEZA:

7.1 Fornecer sabonete líquido e/ou álcool em gel para assepsia das mãos, que deve ser eficiente, possuir efeito residual e ser de fácil aplicação, devendo estar dispostos nos lavabos a serem construídos;

7.2 Fornecer todo o material necessário à limpeza, higiene e conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no preparo e distribuição das refeições.

VILTON LOPES Assinado de forma digital
por VILTON LOPES
PINTO:049254 PINTO:04925424220
24220 Dados: 2022.09.16
15:56:16 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA HIGIENE AMBIENTAL:

8.1 Roedores e insetos (ratos, moscas, baratas e formigas, etc.) não deverão ter acesso nem condições de desenvolvimento dentro do serviço de alimentação, sendo de extrema importância à prevenção. É obrigatório que a desratização, desmoscalização e desbaratização estejam de acordo com o preconizado pela Zoonoses, e que o serviço seja realizado no mínimo mensalmente, e sempre que necessário;

8.2 O lixo deverá ser recolhido compulsoriamente ao menos duas vezes por dia ou quando se fizer necessário, sempre com o auxílio de luvas. Os recipientes para acondicionamento deverão ser providos de pedal. As bandejas com restos alimentares deverão ser recolhidas e lavadas na copa e os restos colocados em sacos de lixo com pedal. As bandejas com restos alimentares deverão ser recolhidas e lavadas na copa e os restos colocados em sacos de lixo;

8.3 Proceder a lavagem geral e completa dos pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos quando da remoção de lixo. Não varrer. Desinfecção, higienização do ambiente, superfícies, bancadas e outros;

8.4 Deverá ser designado um empregado para o manuseio de todo o material descartável em área reservada para este fim. É obrigatório o uso de: luvas, máscara e gorro/toucas. Para o manuseio de copos descartáveis será indicado o uso de suporte;

8.5 Em qualquer momento, antes, durante e depois do horário das refeições, deverá ser efetuada limpeza do local, por empregado especializado e específico e que não exerça outras atividades;

8.6 Após o término do horário do almoço, proceder diariamente a limpeza de pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais, cromados, utilizando produtos específicos para cada tipo de material;

8.7 A higienização dos panos de prato deverá ser efetuada em local apropriado que permita a sua esterilização;

8.8 Os panos de chão deverão ser lavados na copa, em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deverá ser despejada no ralo;

8.9 Não será permitido o uso de pano para secagem de mãos e, sim, toalhas de papel. Os porta-papéis deverão ser instalados na cozinha e próximo ao lavabo externo;

8.10 Não será permitido o uso de esponja de aço. Para dar brilho em utensílios de alumínio, usar agentes de polimento adequado. Quando necessário, dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox, usar agentes químicos específicos;

8.11 Para sanitização, deverá ser usado álcool a 70° GL;

8.12 Deverá ser feita a manutenção com limpeza mensal dos filtros do sistema de exaustão e substituição dos mesmos quando necessário, localizado na cozinha do Restaurante.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE EXIGIDOS:

9.1 Higiene Pessoal

9.1.1 Controle e Saúde dos Funcionários:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

VILTON LOPES

PINTO:04925424220

Assinado de forma digital por
VILTON LOPES
PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 15:56:41 -03'00'

HAYMAN
APOLO GOMES
DE
SOUZA:2647077

Assinado de forma
digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:264707722



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- a) Apresentar Carteira de Saúde na pré-admissão;
- b) Os manipuladores que apresentarem lesões cutâneas devem ser afastados da área de manipulação de alimentos;

9.1.2 Uniformes:

- a) Empregados que trabalham na área interna da cozinha devem usar **uniformes de cor branca**. Para os que trabalham nas demais áreas, cor clara (pastel), ou na cor branca;

9.1.3 Luva descartável de látex:

- a) O uso de luvas descartáveis é obrigatório para as seguintes etapas de trabalho: manuseio de alimentos prontos para o consumo;

9.1.4 Máscara:

- a) Uso obrigatório nos seguintes momentos: manuseio de alimentos prontos para o consumo; durante o posicionamento de refeições;

9.2 As pessoas que trabalham na área de alimentação devem dispensar alguns cuidados ao manusear os alimentos a fim de evitar contaminação dos mesmos, tais como:

- a) Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;
- b) Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;
- c) Não tocar nos alimentos se estiver com algum ferimento nas mãos;
- d) Lavar as verduras e frutas manualmente e de forma a retirar as impurezas (defensivos agrícolas, agrotóxicos e microrganismos) em água corrente e, após, colocadas em solução clorada para desinfecção e posterior enxágue em água corrente;
- e) Manter os alimentos sempre cobertos;
- f) Cozinhar muito bem os alimentos;
- g) Não falar, tossir, ou espirrar sobre os alimentos;
- h) Não utilizar sob hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido;

9.3 Para evitar a contaminação dos utensílios e equipamentos deverá ser diariamente observada os aspectos de higiene de todo o material utilizado durante o dia, sendo rigorosamente proibido a reutilização de utensílios anteriormente utilizados e não lavados, conforme abaixo:

- a) Lavar os utensílios que caírem no chão;
- b) Deixar os utensílios limpos sempre cobertos;
- c) Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos sujos evitando o contato das mãos nos utensílios, onde os alimentos são colocados;
- d) Retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens, que estiverem lascados, trincados ou manchados;
- e) Higienizar pratos, talheres, bandejas, com álcool, após a lavagem;
- f) Servir as refeições em pratos, opcionalmente sobre bandejas perfeitamente estéveis e de boa qualidade. Os talheres deverão se encontrar ensacados (individualmente), e os lanches entregues aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel apropriados, ou envolvidos em embalagens especiais;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

g) Diariamente proceder a limpeza geral dos móveis e equipamentos (mesas, cadeiras, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesa de inox e os utensílios/eletrodomésticos da cozinha, inclusive talheres, pratos e bandejas) com produtos adequados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NECESSIDADE DE VISTORIA TÉCNICA:

10.1 Da Licitante ao espaço disponível no CBMPA:

10.1.1 Considerando que o espaço onde será instalado o restaurante não dispõe de equipamentos necessários ao bom funcionamento de um estabelecimento de alimentação principalmente na área da cozinha, as empresas interessadas na participação do certame deverão realizar vistoria técnica de forma a apurar a necessidade de aparelhamento, garantindo a alocação de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento de um restaurante, predominantemente na área da cozinha (tais como: exaustor, refrigeradores, fogão, etc.) Todos os demais acessórios necessários ao bom funcionamento de um restaurante, os quais deverão ser apurados durante a visita técnica.

10.2 Do CBMPA à licitante:

10.2.1 No caso da licitante confeccionar a alimentação em estabelecimento próprio fora das dependências do QCG, estará sujeita a visita técnica nas seguintes condições:

10.2.1.1 A licitante vencedora deverá comprovar no ato da visita técnica, que ocorrerá após a fase de lances do Certame licitatório, que dispõe de espaço físico próprio ou alugado, comprovado por meio de documento hábil, para confecção e manipulação dos alimentos que serão fornecidos devendo este local oferecer excelentes condições de higiene e limpeza e conformidade com as legislações específicas da área de manipulação de alimentos e, que apresentando licenciamento válido emitido por órgão da vigilância sanitária.

10.2.1.2 Para o caso de empresas de fora da sede da contratante (Belém), deverá indicar uma Única representante para ser submetida à visita técnica, estando esta sujeita às mesmas exigências do item (10.2.1.1).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO:

11.1 O preço por quilo de refeição não poderá ultrapassar o limite constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	PRATO COMERCIAL (PF)	R\$ 18,00
02	CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES NO SISTEMA DE PREÇOS POR KILO	R\$ 45,00

11.2 Consideram-se incluídos nos preços todos os custos, despesas, impostos e taxas, diretas e Indiretas, incluídas mão-de-obra e contribuições sociais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, para execução dos serviços, de conformidade com as especificações e demais condições e exigências deste Termo de Referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.3 As bebidas terão seus preços e expostos em lugar visível no restaurante, tabelados com base nos preços de mercado durante a execução do contrato, os quais estarão sujeitos à aprovação pelo fiscal de contrato.

11.4 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0047 – CONTA CORRENTE: 000123440-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, o CBMPA poderá, garantida ampla defesa, aplicar, além das penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor, multas conforme as infrações cometidas pela Licitante, nos graus atribuídos na tabela a seguir, a serem depositadas na conta única do Estado, sendo apresentado seu comprovante ao fiscal do contrato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 70,00
02	R\$ 100,00
03	R\$ 150,00
04	R\$ 300,00
05	R\$ 1.000,00
06	R\$ 2.000,00

INFRAÇÃO	GRAU
I. Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
II. Cobrar preços maiores do que os fixados nas Tabelas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez;	03
III. Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia subsequente, por dia;	03
IV. Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços prestados nas dependências deste Órgão, por ocorrência;	02
V. Utilizar as dependências do Centro de Perícias para fins diversos do objeto do Contrato de Concessão, por vez;	04
VI. Servir bebida alcoólica no restaurante ou lanchonete, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;	06
VII. Servir alimento contaminado, deteriorado ou com data de validade vencida, por vez;	06
VIII. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia;	02
IX. Atrasar, sem justificativa comprovada, os inícios dos serviços objeto do Contrato de Concessão, por dia;	05
X. Deixar de:	
I) Submeter à avaliação de um profissional de nutrição o projeto de fornecimento de	03





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

refeições.

II) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez;	03
III) Manter empregado qualificado para responder perante o CBMPA, por vez;	01
IV) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia;	01
V) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia;	03
VI) Manter Tabela de preços em lugar visível, por dia;	01
VII) Manter documentação legal, por vez;	02
VIII) Remover o lixo, por dia;	04
IX) Cumprir o horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez;	04
X) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia;	02
XI) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	02
XII) Cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por vez;	02
XIII) Disponibilizar, no início do Contrato, dois <i>contêineres</i> para coleta, respectivamente, de lixo seco e molhado;	06
11. Permitir:	
I) A presença de empregado sem uniforme, sem identificação, mal apresentado ou descalço, por empregado;	01
II) A presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	01

12.2 Ocorrendo o atraso injustificado para dar início à execução dos, serviços, à Licitante será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor estimado da contratação de acordo com a seguinte tabela:

FAIXA	DIA DE ATRASO	(%) /DIA	MULTA (%)
1	1º AO 10º	0,3	0,3 A 3,0
2	11º AO 20º	0,6	3,6 A 9,0
3	21º EM DIANTE	1,0	10,0 A 50,0

12.3 O valor das multas aplicadas à prestadora de serviços e não recolhido será descontado da garantia de que trata o edital e, se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independentemente de sua prescrição;

12.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, e aceito pelo Comandante Geral do CBMPA, que fixará novo prazo este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VILTON LOPES
PINTO:049254242
20

Assinado de forma digital por
VILTON LOPES PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 15:58:27 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 É vedada a subcontratação para execução do objeto deste Contrato, bem como não poderão concorrer consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.2 Fica reservado ao CBMPA o direito de determinar a realização de vistorias nos bens e instalações objeto da presente concessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento dos restaurantes;

13.3 A Licitante ficará obrigada a iniciar os serviços, 15(quinze) dias após a assinatura deste Contrato;

13.4 O CBMPA, a qualquer tempo, por intermédio do Fiscal do Contrato, poderá solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos;

13.5 Dada a natureza dos serviços objeto deste Contrato, qualquer mudança do Termo de Concessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração do CBMPA;

13.6 A Licitante se responsabilizará por quaisquer danos e prejuízos causados na execução dos serviços ou a terceiros, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento como anteriormente encontrado, inclusive arcando com os custos de danos causados a terceiros;

13.7 Na prestação do serviço não se admitirá a cobrança de nenhum outro item de gasto além dos previstos neste Contrato;

13.8 É expressamente **proibida**, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CBMPA.

13.9 É expressamente **proibida** a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Fiscalização do contrato

13.10 É expressamente **proibida** a venda e armazenamento de bebida alcoólica de qualquer natureza nas dependências do restaurante;

13.11 O fiscal do Contrato fará o registro das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

13.12 O atesto da execução serviço estará a cargo do Fiscal do Contrato nomeado para tal finalidade;

13.13 Obriga-se a CONTRATADA a realizar manutenção preventiva e/ou corretiva semestralmente, nos equipamentos disponibilizados pelo CBMPA constante na relação de patrimônio deste Contrato, bem como que venham a ser fornecidos, mas que não foram mencionados

13.14 Obriga-se a CONTRATADA a executar às expensas, anualmente (preferencialmente no mês de Julho), a pintura das dependências do Refeitório do CBMPA.

13.15 Obriga-se a CONTRATADA a executar as suas expensas, semestralmente (preferencialmente nos meses de Junho e Novembro), os serviços de dedetização e desratização das dependências do Refeitório 1 apresentando comprovação sempre que solicitado pelo CBMPA.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RELAÇÃO DE ALIMENTOS DO CARDÁPIO
BÁSICO MÍNIMO ALMOÇO:**

- 14.1 Filé ao molho;
- 14.2 Peixe na chapa com ou sem molho branco;
- 14.3 Carne Assada Recheada com calabresa;
- 14.4 Frango à Portuguesa (com legumes e azeitona);
- 14.5 Bife na Chapa (acebolado);
- 14.6 Isca de Carne Acebolada;
- 14.7 Coxa e sobrecoxa de frango à milanesa;
- 14.8 Bife a Rolê (com calabresa);
- 14.9 Moqueca de Peixe;
- 14.10 Feijoada;
- 14.12 Medalhão à Moda da Casa;
- 14.12 Strogonoff de Frango;
- 14.13 Hamburguer Gratinado;
- 14.14 Caldeirada de Peixe;
- 14.15 Brochete Misto;
- 14.16 Cozido à Brasileira;
- 14.17 Peixe frito em posta;
- 14.18 Frango Assado ao Molho;
- 14.19 Dobradinha;
- 14.20 Filé ao Molho Madeira;

14.21 OUTRAS OPÇÕES:

- 14.21.1 Frango à Brasileira Picadinho à Jardineira Carne Toscana;
- 14.21.2 Frango a Passarinho;
- 14.21.3 Panqueca de carne;
- 14.21.4 Bife de fígado;
- 14.21.5 Charuto de couve recheado com carne;
- 14.21.6 Frango desfiado com legumes;
- 14.21.7 Carne assada com batata;
- 14.21.8 Frango guisado;
- 14.21.9 Frango à caçadora;
- 14.21.10 Almôndegas ao molho;
- 14.21.11 Charque à rancheira Língua toscana;
- 14.21.12 Frango frito;
- 14.21.13 Carne ao molho;
- 14.21.14 Carne à dorê;
- 14.21.15 Bife simples;
- 14.21.16 Frango com legumes;

14.22 ACOMPANHAMENTO:

- 14.22.1 Feijão simples; com abóbora; com charque; ao alho e óleo com couve com calabresa; tropeiro);
- 14.22.2 Arroz (branco; à grega; temperado; com ervilha; com cenoura; com milho verde; com Passas);





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 14.22.3 Batata (purê, gratinada, frita, palha, soufflê);
- 14.22.4 Macarrão (com salsicha; simples, com calabresa); Abóbora (purê, refogada);
- 14.22.5 Legumes. (cozidos, panachê, refogados, souté);
- 14.22.6 Repolho (a mineira, refogado) Berinjela (crua, refogada);
- 14.22.7 Saladas verdes (cruas, refogadas) Farofa;
- 14.22.8 Pirão com ovos;
- 14.22.9 Vinagrete Banana frita

14.23 SOBREMESAS:

- 14.23.1 Pudim;
- 14.23.2 Creme de limão e graviola;
- 14.23.3 Torta de. Cupuaçu;
- 14.23.4 Goiabada com creme de leite Marmelada;
- 14.23.5 Pêssego em calda com creme de leite Sorvete;
- 14.23.6 Doce de leite Salada de frutas Laranja;
- 14.23.7 Romeu e Julieta Banana Caramelada;
- 14.23.8 Abacaxi com creme de leite Mousse de maracujá;
- 14.23.9 Pavê.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA CBMPA QUE SERÃO CEDIDOS:

Armário inferior da cozinha	01 conjunto
Armário Superior da cozinha	01 conjunto
Divisor de Ambientes (entre a Cozinha e o salão)	01 conjunto
Balcão de Atendimento	01 unidade
Bancada para Buffet	01 unidade
Cadeiras simples	49 unidades
Cadeiras acolchoadas	12 unidades
Mesas	15 unidades
Mesa modulada tipo escritório	01 unidade

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEVERES DO CONTRATADO:

16.1 O restaurante do Comando Geral do CBMPA é para uso de cerca de 150 (cento e cinquenta) servidores, os quais terão preferência no atendimento no período já estabelecido anteriormente, sendo liberado para atendimento ao público externo após as 12h30.

16.2 A título de informação estima-se que serão fornecidos, aproximadamente, 300 (trezentas) refeições diárias, entre café e almoço para o efetivo de serviço e expediente, bem como público externo.

16.3 A indicação dos quantitativos acima não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do CBMPA, não se responsabilizando também por variações na quantidade de refeições a serem servidos pela empresa vencedora, cabendo ao fiscal do contrato notificá-la quando ocorrer.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

VILTON LOPES
PINTO:049254
24220

Assinado de forma digital
por VILTON LOPES
PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16
16:00:00 -03'00'

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:264
0772234
Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:254707
234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.4 Os Indicadores básicos para o Cardápio do Restaurante deverão estar disponíveis durante todo o horário previsto para funcionamento do restaurante;

16.5 O Cardápio semanal, a ser elaborado e apresentado pela nutricionista da Contratada, tanto da refeição por quilo quanto do prato comercial deverá levar em conta as **sugestões propostas** deste Termo de Referência, e ainda, ser disponibilizado em impresso próprio e (disponível para consulta pelos usuários do CBMPA em lugar visível no restaurante) entregue diretamente ao Fiscal do Contrato para prévia aprovação e divulgação;

16.6 A Contratada deverá elaborar um cardápio diferenciado, de acordo com os itens propostos para composição das refeições, levando-se em conta ocasiões especiais tais como: Festa Junina, Natal, Ano-Novo, 4ª e 5ª feira Santa, Dia do Servidor Público e 4ª feira de cinzas, para fornecimento nas mesmas condições contratadas;

16.7 Poderão constar ainda no cardápio os itens constantes na relação de alimentos do cardápio básico mínimo deste termo de referência.

16.8 Deverá cuidar para que não falte, durante o horário das refeições, nenhum dos itens programados nos cardápios;

6.9 A Fiscalização decidirá sobre a temporalidade dos itens sugeridos para os cardápios, podendo a qualquer tempo acrescentar ou retirar no todo ou em parte;

16.10 Deverão ser utilizados gêneros de 1ª qualidade e, para a confecção dos alimentos, utilizar somente óleos vegetais, como milho, soja ou girassol, não podendo reaproveitar os referidos óleos;

16.11 A bebida, a sobremesa elaborada e a embalagem térmica (alumínio ou isopor ou similar) não integrarão o custo do prato do dia, mas seus preços deverão constar da lista;

16.12 Será vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica;

16.13 As mesas do Restaurante deverão ser mantidas impecavelmente dispostas e alinhadas, com toalhas na cor clara, em tons pastéis, ou na cor branca;

16.14 Deverão ser disponibilizados diariamente nas mesas: guardanapos de boa qualidade, saleiros, paliteiros e copos descartáveis, sem ônus para o cliente;

16.15 Os talheres de inox (garfo, faca, colher) deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais;

16.16 Todas as louças (pratos, xícaras, pires, tigelas, etc.) deverão ser disponibilizadas em boa qualidade e quantidade suficiente, podendo ser de porcelana, inox ou duratex;

16.17 A contratada deverá disponibilizar aos clientes as seguintes modalidades de pagamento: à vista (dinheiro em espécie), cartão de crédito, cartão de débito e rede de compras do Banpará.

16.18 A Contratada deverá realizar suas atividades sob a supervisão de um profissional da área de nutrição.

16.19 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos cedidos pelo CBMPA, bem como das instalações físicas que ocupará;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.20 A Contratada é responsável pela manutenção e guarda dos materiais cedido pelo CBMPA conforme a relação de bens patrimoniais deste Termo de Referência, devendo fazer o ressarcimento destes em caso de desaparecimento;

16.21. Poderá o CBMPA intervir sempre que considerar que os preços praticados estão acima dos preços cotados em outros restaurantes, de mesmo sistema, Belém/PA ou valores no mercado local.

16.22 Este Termo de Concessão não gerará despesa para o CBMPA.

6.23 O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente, não tendo a CBMPA qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.

16.24 Os serviços de restaurante e de lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à Contratada, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.

16.25 A Contratada deverá disponibilizar aos clientes as seguintes modalidades de pagamento: à vista (dinheiro em espécie), cartão de crédito, cartão de débito e rede de compras do Banpará, sendo que a utilização de outros meios de pagamento, bem como consequências resultantes desta utilização, será de total responsabilidade da contratada.

16.26 A CBMPA não terá responsabilidade por quaisquer dívidas ou compras feitas pelos usuários no restaurante ou na lanchonete.

16.27 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, em conformidade com a Lei no 8.666/93.

17.2 A vigência será de 21/09/2022 até 21/09/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE:

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

18.2 Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

18.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

18.5 Garantir o fornecimento de água e luz necessárias ao expediente do restaurante.

18.6 Permitir à empresa vencedora instalar uma linha telefônica, de sua propriedade, para suas comunicações externas.

VILTON LOPES Assinado de forma digital
por VILTON LOPES
PINTO:04925424220
24220 Dados: 2022.09.16
16:01:34 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização dos serviços de que trata esta Concorrência será exercida administrativamente pelo Fiscal do Contrato designado em portaria pelo Comandante Geral do CBMPA, sendo responsável por:

19.1.1 Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto.

19.1.2 Aprovar as alterações dos cardápios conforme o prazo previsto.

19.1.3 Fiscalizar o atendimento das orientações contidas nos documentos, "Manual de Boas Práticas" e "Procedimento Operacional Padrão", conforme a RDC 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outra que a venha a substituir.

19.1.4 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo.

19.1.5 Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

19.1.6 Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidas as refeições e lanches.

19.1.7 Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da contratada.

19.1.8 Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores.

19.1.9 Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizados pelo CBMPA.

19.1.10 A fiscalização será responsável por averiguar se o lixo gerado pelo restaurante está sendo separado de forma correta.

19.1.11 Disponibilizar Diário de Ocorrência Permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através de vistoria realizada pelo CBMPA, relativamente à execução dos serviços.

19.1.12 Realizar Pesquisa de Satisfação e Avaliação da Execução do Termo de Concessão, para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados e refeições servidas que poderá servir como base para motivar a rescisão do termo, a critério do CBMPA.

19.1.13 A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em datas não conhecidas previamente pela Contratada.

19.1.14 A pesquisa será coordenada pelo CBMPA e informada a Contratada os itens de avaliação e o cálculo para a nota geral da pesquisa de satisfação que deverá atingir a média de 70 pontos para ser satisfatório.

19.1.15 A avaliação pela CBMPA da execução do Termo de Concessão será feita por meio de supervisões e controles realizados por fiscalização designada. Não haverá limites de supervisões a serem realizadas.

VILTON LOPES Assinado de forma digital
por VILTON LOPES
PINTO:049254 PINTO:04925424220
24220 Dados: 2022.09.16
16:02:48 -03'00'





20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CBMPA, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

20.2 Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

20.3 A Contratada deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos empregados.

20.4 A Contratada deverá apresentar no início das atividades a relação dos materiais e equipamentos a serem instalados no restaurante.

20.5 Durante a execução do contrato sempre que forem instalados novos equipamentos deverá ser comunicado por escrito à fiscalização do termo.

20.6 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo, Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos da CBMPA colocados à disposição para uso em suas atividades, em período correspondente à vigência do Termo de Concessão, devendo tal termo ser submetido previamente à Diretoria de Apoio Logístico, que deverá aprovar suas cláusulas e o contratado.

20.7 Mensalmente, a Contratada apresentará à CBMPA um relatório das manutenções realizadas nos equipamentos, inclusive as ocorrências que se encontrem cobertas pela garantia de fabricação.

20.8 A Contratada deverá apresentar a fiscalização do termo, o certificado emitido pela empresa que realizou o serviço de dedetização e desratização, em 48 horas após a realização do serviço.

20.9 A Contratada deverá informar a fiscalização do termo na semana anterior, o cardápio a ser servido durante toda a semana seguinte para as refeições do tipo "self-service", objetivando a aprovação prévia.

20.10 A alteração do conteúdo dos cardápios aprovados deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da fiscalização com, no mínimo, um dia de antecedência.

20.11 A Contratada deverá apresentar outras documentações sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato durante a execução do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

21.1 Fica assegurado ao CBMPA, o direito a rescisão do termo nos seguintes casos:

21.1.1 Interrupção dos serviços por qualquer período;

21.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto do Termo de Referência, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;

21.1.3 Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados; A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CBMPA;

21.1.4 Perda da qualidade da refeição oferecida;

21.1.5 Deixar de atender as exigências de limpeza, higiene e conservação do local objeto da presente concessão;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 21.1.6 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 21.1.7 A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência do CBMPA;
- 21.1.8 O cometimento reiterado de faltas registradas durante a prestação do serviço;
- 21.1.9 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 21.1.10 A dissolução da empresa vencedora;
- 21.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora que, a juízo do CBMPA, prejudique a execução do Contrato;
- 21.1.12 O protesto de títulos ou a emissão, pela empresa vencedora de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;
- 21.1.13 O interesse público, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;
- 21.2 O não cumprimento de qualquer das obrigações da Contratada relacionadas no Termo.
- 21.3 Não serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

23.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

VILTON LOPES PINTO:049254242204220
Assinado de forma digital por VILTON LOPES PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 16:03:48 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA:

24.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 21 de Setembro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

VILTON LOPES
PINTO:04925424220

Assinado de forma digital por
VILTON LOPES
PINTO:04925424220
Dados: 2022.09.16 16:06:33 -03'00'

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA
Vilton Lopes Pinto

TESTEMUNHAS:

1ª Maíra Cristina Oliveira de Herquite
CPF Nº 027.814.582-52

2ª HILDO JUNIOR TELES VIANA:71413014291
Assinado de forma digital por HILDO JUNIOR TELES VIANA:71413014291
Dados: 2022.09.16 16:32:46 -03'00'

CPF Nº





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 170/IN/CONTRATO, DE 19 DE SETEMBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/235033 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA, MF: 57220120-1, como Fiscal do Contrato nº 124/2022, celebrado com a Empresa FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA, CNPJ: 10.888.680/0003-47, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante concessão de uso de área própria no Quartel do Comando Geral do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN RR ANDRÉ RAIMUNDO BENTES FERREIRA, MF: 5131111-2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



PORTARIA Nº5022/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bujaru-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Weniton Ferreira De Oliveira; CPF: 012.142.572-08; Valor: R\$759,60. SD PM James Dean Rodrigues Damasceno; CPF: 005.900.762-13; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5023/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cachoeira Do Arari-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM João Paulo De Souza Rodrigues; CPF: 791.714.352-04; Valor: R\$886,20. CB PM Cleidiani De Sousa Silva; CPF: 901.527.602-10; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5024/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Wellington Luis Da Silva Farias; CPF: 374.062.482-53; Valor: R\$522,24. SGT PM Raimundo Nonato Nogueira Cardoso; CPF: 319.300.502-91; Valor: R\$522,24. SGT PM André Maciel Da Silva; CPF: 510.975.242-72; Valor: R\$522,24. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5025/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Edson Carvalho Da Rosa; CPF: 352.264.802-10; Valor: R\$923,16. SGT PM Benilson Maia Dos Santos; CPF: 858.663.932-04; Valor: R\$923,16. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5026/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 29/09 A 05/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Henrique Santos Alves Da Trindade; CPF: 426.283.262-72; Valor: R\$1.450,68. CB PM Ronaldo Cardoso Da Silva; CPF: 839.002.332-68; Valor: R\$1.392,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5027/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santa Cruz Do Arari-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM José Silva Cruz; CPF: 318.891.902-68; Valor: R\$923,16. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5028/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Wanderson Cardoso Galdino; CPF: 021.321.232-33; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5029/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 29/09 A 05/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Robson Alan Da Costa Guedes; CPF: 699.220.392-49; Valor: R\$1.450,68. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 856125

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

ERRATA

**AVISO DE ERRATA
ADESÃO A ATA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL
Nº 023/2021 - SEPLAD**

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FAS-PM, Por meio de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidas por meio da Portaria nº404/2022 – SDCCMO/DGP, publicada em Boletim Geral da PMPA nº 055, de 22/04/2022, e publicada em D.O E

nº 34.934 de 14/04/2022, tendo como razão de convencimento a dotação orçamentária, através do memorando nº 054/2022 –SS-ORÇ.FIN, o Parecer Jurídico nº 074/2022 - Assessoria Jurídica FASPMPA, e o Parecer do Controle Interno, através do Mem. Nº 009/2022 – CI/FASPM, juntado aos autos do Processo nº 04/2022 – CPL/FASPM RESOLVE:

1 – RETIFICAR o Ato de Homologação, publicado em Diário Oficial nº 35.122, protocolo nº 855201 do dia 21 de setembro de 2022, **onde se lê:** - Ata ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, oriunda Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará.

Leia-se:

- ATA ao Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021, ORIUNDA Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará

Onde se lê:

- Parecer Jurídico nº 060/2022 - Assessoria jurídica FASPMPA.

Leia-se:

- Parecer Jurídico nº 074/2022 - Assessoria Jurídica FASPMPA.

Onde se lê:

- Vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 -SEPLAD.

Leia-se:

- Vencedora da ATA ao Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 2021/1287118.

Belém, 22 de setembro de 2022.

RAUL ZENIO GENTIL SILVA – CEL QOPM R/R RG 21112

DIRETOR DO FASPMPA

Protocolo: 855691

DIÁRIA

PORTARIA Nº 171/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade de realizar a condução de associados e dependentes, a fim de acompanhá-los para exames e consultas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA. Publicação a contar do dia 07 de julho de 2022; Destino: Belém-PA, no período de 01, 02 e 03 junho de 2022; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: RAUL ZENIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 855670

PORTARIA Nº 172/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade de realizar a condução de associados e dependentes, a fim de acompanhá-lo para exames e consultas, a contar a partir da data de criação no dia 11 de Agosto de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Publicação a contar do dia 23 de Agosto de 2022; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 25, 26, 27 e 28 de julho de 2022; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$527,52. ORDENADOR: RAUL ZENIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 855690

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº170/IN/CONTRATO,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/235033

Contrato nº: 124/2022

Fiscal do Contrato: CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA, MF: 57220120-1

Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN RR ANDRÉ RAIMUNDO BENTES FERREIRA, MF: 5131111-2

Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante concessão de uso de área própria no Quartel do Comando Geral do CBMPA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento

do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA

CNPJ: 10.888.680/0003-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 855799

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 124/2022
EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração dos serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições prontas no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante concessão de uso de área própria no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/235033.

Data da assinatura: 21/09/2022

Vigência: 21/09/2022 até 21/09/2023

Contratada: FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA

CNPJ: 10.888.680/0003-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 855795

DIÁRIA

PORTARIA Nº 243 DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, TEN QOBM ÁVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO, SGT QBM JOELSON SILVA DA SILVA, SGT QBM JOÃO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO, SGT QBM PETER BAIA DA COSTA, CB QBM JOSÉ LUIZ VIANA PALHETA, CB QBM ADER DA SILVA BAIA NEVES, CB QBM HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS, SD QBM RENAN CAMARA DIAS e SD QBM ITALO ROMULO PESSOA SOUSA, 07 (sete) Diárias de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 10.191,51 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), por terem seguido viagem de Canaã/PA, Marabá/PA, Tucuruí/PA, Santa Isabel/PA, Altamira/PA, Redenção/PA, Tailândia/PA e Moju/PA para o município de Parauapebas/PA, com diárias do grupo B, no período de 18 a 24 de setembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 856181

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 155/IN/CONTRATO, de 22 de agosto de 2022, publicada em forma de extrato no DOE nº 35.094, de 29 de agosto de 2022 e transcrita em Boletim Geral nº 163, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 855808

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2022

PORTARIA Nº 019/2022 - CORREGEDORIA DA PCEPA, de 20 de setembro de 2022. A Corregedora da PCEPA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei N.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo N.º 2022/1158358, de denúncia de suposta irregularidade administrativa e funcional nas dependências da UR de Marabá CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às folhas 08. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar N.º 004/2022 para apurar os fatos constantes no processo e-protocolo 2022/1215458. Art. 2º - DESIGNAR a servidora Hellen Jorge Silva da Cruz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional: 57190939/, para presidir a Apuração Preliminar N.º 004/2022. Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob

motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora da Polícia Científica do Pará.

Protocolo: 855658

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 005/2022

PORTARIA Nº 020/2022 - CORREGEDORIA DA PCEPA, de 21 de setembro de 2022. A Corregedora da PCEPA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei N.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo N.º 2022/534512, de denúncia de suposta irregularidade administrativa e funcional nas dependências da UR de Marabá CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às folhas 22. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar N.º 005/2022 para apurar os fatos constantes no processo e-protocolo 2022/1221785 Art. 2º - DESIGNAR a servidora Hellen Jorge Silva da Cruz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional: 57190939/, para presidir a Apuração Preliminar N.º 005/2022. Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora da Polícia Científica do Pará.

Protocolo: 855943

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2022 - PCEPA - PAE nº 2022/273495

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense, desta Sede da Polícia Científica do Pará. Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policia-cientifica.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453) Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453) Data de abertura: 04 de outubro de 2022, às 10h (Horário de Brasília). Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 856035

DIÁRIA

Portaria nº. 1869/ 2022

HERBAT BUGGA PEREIRA SARMENTO

MATRÍCULA: 55586613/1

CARGO: Gerente

CIDADE: ALTAMIRA - PA

DIÁRIA: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 08/09/2022 a 13/09/2022

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1645/ 2022

LAÉRCIO UCHOA PINHEIRO

MATRÍCULA: 57203763/1

CARGO: Motorista

CIDADE: TUCURUÍ - PA

DIÁRIA: 08 1/2 (Oito e meia) PERÍODO: 16/08/2022 a 24/08/2022

OBJETIVO: CONDUZIR VEÍCULO.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1505/ 2022

DOUGLAS VIDAL DIAS

MATRÍCULA: 57220780/1

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

RILDÓ MORAES PLATINO DA SILVA

MATRÍCULA: 5858275/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: TUCURUÍ - PA

DIÁRIAS: 08 1/2 (Oito e meia) PERÍODO: 16/08/2022 a 24/08/2022

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA VEÍCULAR.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1826/ 2022

JULIA EUGÊNIA FIGUEREDO MATRÍCULA: 5894899

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: PARAUAPEBAS - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 11/09/2022 a 18/09/2022

OBJETIVO: Realizar treinamento.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 855922